



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO  
DE PARAGOMINAS PODER  
EXECUTIVO

**DECRETO Nº 478/2020**

**Paragominas 22 de setembro de 2020**

**Abre Crédito Extraordinário no  
orçamento de 2020 para Ações de  
Enfrentamento da Pandemia  
decorrente do Novo Coronavírus –  
COVID – 19**

O Prefeito Municipal de Paragominas, no usos de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 167 da Constituição, no inciso III do art. 41, Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal n.º 6 de 20 de março de 2020, Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e por fim, Decreto Municipal n.º 476/2020.

**DECRETA:**

Art. 1 – Fica aberto o Crédito Extraordinário de R\$ 754.169,93 (Setecentos E Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – COVID – 19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Prefeitura Municipal de Paragominas			
Un. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer			
Ação	Ações Emergenciais destinadas a Cultura – COVID - 19			
Nat. da Despesa	Código	Elemento	Fonte	Valor
	3.3.50.41	Contribuição	19900000	200.000,00
	3.3.90.48	Auxílio Financeiro a Pessoa Física	19900000	100.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	19900000	100.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais	19900000	30.000,00
	3.3.90.36	Serviços de terceiros – Pessoa Física	19900000	140.000,00



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO  
DE PARAGOMINAS PODER  
EXECUTIVO

	3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19900000	100.000,00
	4.4.90.52	Equipamento e Material permanente	19900000	84.169,93
				<b>754.169,93</b>

Art. 2 – Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento emergencial na cultura - COVID 19.

Art. 3 - Os créditos abertos em conformidade com o artigo anterior poderão ser suplementados conforme a autorização no orçamento corrente, bem como, até o limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao município, com a mesma finalidade neste Ato Normativo.

Art. 4 – Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, devendo ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo

Paragominas, 22 de setembro de 2020.

**Paulo Pombo Tocantins**

**Prefeito Municipal**